



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA N.º 0747/2024, DE 22 DE MAIO DE 2024

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, PARA FINS
QUE ESPECIFICA, E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, submeto à apreciação da egrégia Câmara Municipal, o seguinte projeto de lei:

Art. 1.º – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no montante de R\$ 701.804,27 (Setecentos e Um Mil, Oitocentos e Quatro Reais e Vinte e Sete Centavos), destinado a atender as despesas com a seguinte dotação orçamentária:

02.050	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
12.365.3000.2019	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES			
3390.30.00.1569.0000	MATERIAL DE CONSUMO	FISCAL	5.000,00	
3390.36.00.1569.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	FISCAL	5.000,00	
3390.39.00.1569.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	FISCAL	5.000,00	
4490.52.00.1569.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	FISCAL	5.000,00	
	TOTAL DA ATIVIDADE		20.000,00	
12.361.3000.2129	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 70			
3190.04.99.1541.1070	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	FISCAL	300.000,00	
	TOTAL DA ATIVIDADE		300.000,00	
12.361.3002.2316	ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL DE ALHANDRA			
3390.30.00.1569.0000	MATERIAL DE CONSUMO	FISCAL	100.000,00	
3390.36.00.1569.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	FISCAL	50.000,00	
3390.39.00.1569.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	FISCAL	84.155,27	
4490.52.00.1569.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	FISCAL	147.649,00	
	TOTAL DA ATIVIDADE		381.804,27	
	TOTAL GERAL		701.804,27	

Art. 2.º – As despesas com o Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, terão como fontes o ingresso de novos recursos dos Programas Escola em Tempo Integral e Educação Infantil Novas Turmas, e do FUNDEB Complementação da União



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
GABINETE DO PREFEITO**

VAAF, a serem definidas por ocasião da sua abertura, através de decreto próprio, no montante necessário à execução, até o limite autorizado, tudo em conformidade com o §1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º – Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes no presente Crédito Adicional Especial, fica o Poder Executivo autorizado a promover a sua suplementação até os limites definidos na presente lei, e pelo art. 8º da Lei Municipal nº 733/2023, de 18 de dezembro de 2023, que trata do Orçamento Geral do Município de Alhandra, para o exercício de 2024;

Art. 4º – As dotações constantes no crédito especial ora aprovado, passam a integrar os Programas e Ações do Plano Plurianual – PPA para o período 2022 a 2025, como também na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o presente exercício financeiro.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alhandra, 22 de maio de 2024.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Constitucional